



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 050, DE 14 DE ABRIL DE 1994

SÚMULA: Cria os empregos que menciona, e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º – Ficam criados no Quadro Único de Pessoal da Prefeitura, os seguintes empregos, nas quantidades de vagas e níveis a seguir especificados:

Quant. de vagas	Empregos	Carga horária	Níveis
05	Professor sem habilitação	04	2

Art. 2º – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 14 de abril de 1994.

ANTONIO HELLY SANTIAGO
Prefeito Municipal